LEI Nº 4.975/2025 DE 16/05/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Fomento com a AMA - Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos e dá Outras Providências.

Dirceu José Kaiper, *Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...*

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos - AMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.408.672/0001-57, com sede à Rua Vergílio Antunes de Souza, esquina com Avenida Caetano Belincanta Neto, s/n, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Campos Novos/SC e repassar contribuição financeira para a execução do seguinte objeto: Construção da Obra: Bloco Administrativo da AMA Campos Novos/ Espaço Pedagógico no terreno urbano doado pela Prefeitura Municipal de Campos Novos localizado no Loteamento Novo Orlando.

§ 1º A contribuição financeira de que trata o caput deste artigo será no valor de R$ 562.884,73 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), que será suportada pela seguinte dotação orçamentária correspondente ao exercício financeiro de 2025, vigente na data de Celebração do Termo de Fomento:

Orgão: Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos
Programa: Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente
Proj/Ativ.: Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente
Ação 2.046 23 - 3.3.50.00.00 / 1.899.0000.0080

§ 2º O valor será repassado em 06 (seis) parcelas, conforme o cronograma constante em plano de trabalho aprovado.

Art. 2º. Cabe à entidade beneficiária, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do repasse prestar contas da aplicação do valor recebido junto à Secretaria da Fazenda e Administração.

Art. 3º. Para o recebimento do repasse da contribuição financeira, a entidade beneficiária apresentou documentos que atenderam o rol enumerado no artigo 14 do Decreto Municipal nº 8.089/2018 e providências do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, além da apresentação de plano de trabalho em conformidade com a legislação supracitada.

Art. 4º. A transferência de recursos prevista no artigo 1º desta Lei, bem como a respectiva prestação de contas, seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 8.089/2018, na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a Resolução do CONANDA nº 137/2010, e a LC nº 03/2019.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de maio de 2025

Dirceu José Kaiper
Prefeito Municipal